COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PARECER N.º 34, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Mensagem aditiva nº1 do Projeto de Lei Ordinária nº 207, de 2025 que Altera dispositivos na Lei Municipal nº. 3.800, de 31 de março de 2004 – Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal, no que se refere a Promoção vertical, e dá outras providencias.
PROPONENTE: Poder Executivo
RELATOR: Vereador Dr. Lauri/MDB
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 26/12/25 às 11:20
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise da Mensagem Aditiva nº 1 do Projeto de Lei nº 207, de 2025, de iniciativa do Poder Executivo, que propõe alteração na redação da alínea "b", do inciso IV, do art. 38-A, constante do art. 1º do referido projeto.

A mensagem aditiva tem por finalidade conferir maior clareza e precisão ao texto legal, especialmente quanto às hipóteses de licença para tratamento de saúde que não impedem a promoção vertical do servidor, mesmo quando superiores a 120 (cento e vinte) dias, elencando expressamente as doenças excepcionadas, desde que haja conclusão da medicina especializada.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 43, inc. IV do Regimento Interno, fui designado Relator do Projeto Mensagem aditiva nº1 do Projeto de Lei Ordinária nº 207, de 2025, e passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

Compete à Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, analisar as proposições que trata de organização e estrutura administrativa do Município de Cascavel.

"Art. 51. Compete Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal emitir parecer as proposições que tratam sobre:
I - criação e extinção ou a transformação de cargo ou emprego público, carreiras e funções, bem como regime do servidor nos seus aspectos de mérito;
II - criação, extinção e políticas públicas de serviços públicos;
III - declaração de utilidade pública de entidades e demais segmentos que atuam na área de interesses dos servidores públicos municipais."

A proposição, de iniciativa do Poder Executivo, tem por finalidade alterar dispositivos da Lei Municipal nº 3.800, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal, especificamente no que se refere à promoção vertical, promovendo ajustes destinados a conferir maior clareza, precisão normativa e segurança jurídica à aplicação do instituto.

A Mensagem Aditiva nº 1 limita-se a aperfeiçoar a redação da alínea "b", do inciso IV, do art. 38-A, explicitando as hipóteses de licença para tratamento de saúde que, embora superiores a 120 (cento e vinte) dias, não impedem a promoção do servidor, desde que amparadas por conclusão da medicina especializada. Trata-se de medida razoável, compatível com os princípios da legalidade, isonomia, dignidade da pessoa humana e proteção ao servidor público, além de harmonizar o texto legal com parâmetros já reconhecidos pelo ordenamento jurídico.

Verifica-se, portanto, que a matéria é de competência municipal, observa a iniciativa adequada do Poder Executivo, não afronta dispositivos constitucionais ou legais e atende às normas de técnica legislativa, ressalvada a necessidade de pequenos ajustes meramente redacionais, que não comprometem o mérito da proposição.

Cumpre consignar que os requisitos legais foram atendidos, e que sua implementação contribui para a valorização dos servidores e para a melhoria das condições de trabalho, promovendo eficiência e qualidade no serviço público prestado. Diante disso, manifesto meu

voto **FAVORÁVEL** à tramitação da Mensagem Aditiva nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 207, de 2025.

Dr. Lauri
Vereador/MDB/Presidente Relator

III– PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, nos termos do art. 51, inciso I, do Regimento Interno os demais Vereadores da Comissão de Trabalho e Administração Pessoal, por maioria absoluta, acatam o voto do Eminente Relator e manifestam-se pelo Parecer **FAVORÁVEL** Mensagem aditiva nº1 do Projeto de Lei Ordinária nº 207, de 2025.

É o Parecer. Sala das Comissões.
Cascavel, 16 de dezembro de 2025.

Edson Souza
Vereador/MDB/Secretário

Mauri Schaffer
Vereador/PSD/Membro